

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TREVO ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa TREVO ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA. ME. inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.416/0001-33, com sede na Rua Doutor Dante Erbolato, nº 1365 e 1361 e 1355, na Cidade Satélite Íris I, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13059-646, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RICARDO DOMINGUES GODOI, portador do RG nº 12.670.253-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 356.148.389-53.

OBJETO: contratação de empresa especializada para substituição de ramal de tubulação de incêndio na Unidade Regional de Campinas (UR-03) do CONTRATANTE, com fornecimento de material e mão-de-obra.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, §1º, incisos I e IV e artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0010456/2022-00.

As PARTES acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 20 (vinte) dias corridos, a partir de 06 de novembro de 2022, encerrando-se em 25 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:

- 2.1- O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que representa aproximadamente 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato inicial.
- 2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se em 06 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1- A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO DOMINGUES GODOI, Sócio-Administrador, em 29/11/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento, em 02/12/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0648364** e o código CRC **EB251594**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo Referência: Processo nº 0010456/2022-00

SP - CEP 01017-906 SEI nº 0648364